



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de matérias para manutenção e conservação do Estádio Municipal Orcílio Pereira de Queiroz (Pereirão) e Quadra de Esporte Florescena Laurinda de Castro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e para Manutenção das atividades do almoxarifado municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRINHO MARCADOR DE LINHAS PARA CAMPO DE FUTEBOL - FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, POSSUI TRÊS HASTES PARA SINALIZAÇÃO E MARCAÇÃO DE LINHAS, RESERVATÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE TINTA LÁTEX. SERÁ UMA FAIXA DE DEMARCAÇÃO COM 12CM DE COMPRIMENTO (PADRÃO OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO). REGULAGEM DE SAÍDA DE TINTA MOVIMENTANDO OS ROLOS. PNEUS COM CÂMARA E ROLAMENTO QUE FACILITAM O TRANSPORTE, ROLOS ASSENTADOS EM ROLAMENTO FACILITANDO A RODAGEM. MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO: PESO: 15KG. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 18 LITROS. ROLOS MARCADORES DE 12 CM EM ALUMÍNIO OU PLÁSTICO QUE CONFEREM MAIOR DURABILIDADE.	UN	2	R\$ XXX	R\$ XXX
2	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA DIMENSÃO MAIOR NAS RODAS TRASEIRAS DE NO MÍNIMO 305 MM BASE EM CHAPA DE AÇO DE 1,9 MM DE ESPESSURA POTÊNCIA MÍNIMA DE 6,5 HP CAPACIDADE TANQUE DE 1,7 LITROS DE COMBUSTÍVEL FAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 51 CM. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PRÓXIMO.	UN	4	R\$ XXX	R\$ XXX
3	ESCADA MULTIFUNÇÃO ARTICULADA 4 X 5 (4 SESSÕES DE 05 DEGRAUS), 20 DEGRAUS, EM ALUMÍNIO. ELA DEVE SER LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR, PODE SER UTILIZADA ESTENDIDA, COMO ANDAIME, NA POSIÇÃO DE PINTOR E EM OUTRAS 10 POSIÇÕES. ARTICULAÇÕES PRECISAS COM TRAVAMENTO.	UN	2	R\$ XXX	R\$ XXX
4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO INDUSTRIAL COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE PARA USO FREQUENTE E PROFISSIONAL. IDEAL PARA REMOVER SUJEIRAS E LIMPEZAS DE GRANDES ÁREAS. COM	UN	2	R\$ XXX	R\$ XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA
DO TABOADO

	TANQUE TRANSLÚCIDO DE ÓLEO; CLIP PARA ARMAZENAGEM DO CABO DE ENERGIA; REGULAGEM DE DETERGENTE; COM RODAS MAIORES E SUPORTE PARA A PISTOLA. APRESENTA BICO DE ESPUMA QUE MELHORA A AÇÃO DE LIMPEZA. VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA DE 600(L/H), POTÊNCIA 2,8 KW. VOLTAGEM 220 V. MOTOR DE INDUÇÃO. PESANDO EM TORNO DE 30 KG E COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 9M. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PRÓXIMO.				
5	MANGUEIRA JARDIM ANTE TORÇÃO 100 METROS - MANGUEIRA JARDIM 3/4 ANTE TORÇÃO REFORÇADA 100 METROS; POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE NYLON TRANÇADOS E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL. MANGUEIRA COM ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL MANUSEIO. NÃO TORCE E NÃO DOBRA, PERMITINDO FLUXO DE ÁGUA CONSTANTE. ROLO COM 100 METROS; MEDIDA INTERNA: 3/4"; PAREDE: 3 MILÍMETROS; PRESSÃO MÍNIMA SUPORTADA 300 PSI.	UN	2	R\$ XXX	R\$ XXX
6	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA 100 METROS - DESENVOLVIDA PARA USO EM IRRIGAÇÕES PROFISSIONAIS E DE GRANDES ESCALAS. A MANGUEIRA APRESENTA ESPESSURA DE NO MÍNIMO 280 MICRAS, RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 1,2KGF/CM ² E MAIOR ALCANCE PODENDO ATINGIR ATÉ 2,7 METROS DE ALTURA EM CADA LADO. MICRO PERFURADA A LASER, FABRICADA EM POLIETILENO 100% VIRGEM E INDICADA PARA A IRRIGAÇÃO EM GRAMADOS E ENTRE OUTROS. A MANGUEIRA TRABALHA COM BAIXA PRESSÃO E PROPORCIONA UMA IRRIGAÇÃO UNIFORME GERANDO ECONOMIA DE ÁGUA E ENERGIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO: 28MM (1 POLEGADA); PRESSÃO DE TRABALHO: 1,2 KGF/CM ² (12 MCA); DISTÂNCIA ENTRE EMISSORES: 15 CM; VAZÃO: 30 LITROS/METRO/HORA; ESPESSURA: 280 MICRAS; PRESSÃO DE TRABALHO: 1,2 KGF/CM ² ; MAIOR ALCANCE: ATINGE ATÉ 2,7 METROS DE ALTURA EM CADA LADO.	UN	1	R\$ XXX	R\$ XXX
7	MOTOPODA A GASOLINA, MÍNIMO DE 36 CILINDRADAS, COMPRIMENTO DO SABRE DE 30CM, SABRE ROLLOMATIC, POTÊNCIA 1.4/1.9 KW/CV, PESO MÁXIMO 8KG. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM	UN	5	R\$ XXX	R\$ XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA
DO TABOADO

	PORTUGUES COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PRÓXIMO.				
8	MOTOSSERRA A GASOLINA SABRE DE 40CM CILINDRADA (CM3) 50.2 CORRENTE 26 RS 1.6 MM/063 PASSO 325 PESO (KG) 4.8 KG POTENCIA (KW/CV) 2.6/3,5 RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW) SABRE ROLLOMATIC. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PROXIMO.	UN	2	R\$ XXX	R\$ XXX
9	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS - COM ALAVANCA, HASTE, LANÇA, MANGUEIRA COM REGISTRO PARA PULVERIZAR GRANDES ÁREAS. PRODUZIDO EM POLIETILENO, CONTANDO AINDA COM UMA BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO FABRICADA EM LATÃO, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO DE 6KGF/CM, LANÇA DE NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO COM UMA MANGUEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,35MT. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS - MATERIAL: PLÁSTICO. DIÂMETRO MÍNIMO DO BOCAL: 140 MM. BOMBA PRESSÃO DE TRABALHO (MÍNIMO): 100 PSI (6.8 BAR), CAPACIDADE MÍNIMA: 600 ML, TIPO: PISTÃO DUPLO. MATERIAL: LATÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 395 MM - LARGURA: 202 MM - ALTURA: 544 MM - PESO LÍQUIDO: 5,0 KG – MEDIDAS MÍNIMAS DA MANGUEIRA: 1350 MM - COMPRIMENTO DA LANÇA: 600 MM.	UN	3	R\$ XXX	R\$ XXX
10	PULVERIZADOR ELÉTRICO E MANUAL COSTAL 20 LITROS - PULVERIZADOR ELÉTRICO COM OPÇÃO DE BOMBEAMENTO MANUAL; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: CAPACIDADE DE 20 LITROS; PRESSÃO MÁXIMA: 4,5 BAR / 65,3 LBF/POL ² ; BATERIA RECARREGÁVEL 12 V 8 A COM AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 10 HORAS* DE USO, E FONTE BIVOLT COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO; BOMBA DE DIAFRAGMA COM REGULAGEM DE PRESSÃO E MONITOR DE CONSUMO DA BATERIA; GATILHO METÁLICO DE ACIONAMENTO COM TRAVA; LANÇA TELESCÓPICA COM REGULAGEM DE TAMANHO MÍNIMO DE 42 CM A 90 CM; JOGO DE 5 BICOS DE PULVERIZAÇÃO PARA DIFERENTES APLICAÇÕES; INCLUSO KIT REPARO (FUSÍVEL, ANEL DE VEDAÇÃO PARA O BICO, ARRUELA E TRAVAS); PESO MÍNIMO DO PRODUTO: 5,8 KG. DETALHES DOS BICOS QUE ACOMPANHAM O	UN	2	R\$ XXX	R\$ XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA
DO TABOADO

	PULVERIZADOR: BICO CONE VÁZIL DUPLO: IDEAL PARA A APLICAÇÃO. POSSUI DOIS BICOS QUE POSSIBILITAM ATINGIR UMA ÁREA MAIOR DE PULVERIZAÇÃO - BICO LEQUE: IDEAL PARA APLICAÇÃO. POSSUI FORMATO EM LEQUE PARA MAIOR CONTROLE DA PULVERIZAÇÃO - BICO ESPELHO: IDEAL PARA APLICAÇÃO PRÉ-EMERGENTE ONDE SE FAZ NECESSÁRIO APLICAÇÃO COM GOTAS DE MAIOR TAMANHO - BICO ESPECIAL DE 4 FUROS: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM COBERTURA TOTAL OU SOBREPOSTA COM FUNGICIDA OU INSETICIDA DE CONTATO, ALÉM DE ADUBO LÍQUIDO FOLIAR - BICO ESPECIAL DE 5 FUROS: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM COBERTURA TOTAL OU SOBREPOSTA COM FUNGICIDA OU INSETICIDA DE CONTATO, ALÉM DE ADUBO LÍQUIDO FOLIAR. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 56CM; LARGURA: 21CM; COMPRIMENTO: 42CM. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA FACILITAR A MONTAGEM, E ALÉM DISSO CONTÉM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O USO ADEQUADO E SEGURO DO PULVERIZADOR. *BATERIA DE CHUMBO, ÁCIDO SULFÚRICO E PLÁSTICO* - (ESTÁ INCLUSO A BATERIA E CARREGADOR).				
11	ROÇADEIRA TIPO LATERAL COM CINTO DUPLO DE SUPORTE, CAPACIDADE MÁXIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM 0,75 LITROS, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 35,2 CM³ E NO MÁXIMO 40,00 CM³ PESO MÁXIMO DE ATÉ 8,00 KG POTÊNCIA MÍNIMA 1,5 KW ROTAÇÃO LENTA ATÉ 2800 RPM ROTAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 12500 RPM, CABO PARA DUAS MÃOS, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, INCLUSO ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CONJUNTO DE CORTE COM LÂMINA DE 03 PONTAS, CONJUNTO, DE CORTE COM FIO DE CORTE EM NYLON. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO, OU PRÓXIMO.	UN	6	R\$ XXX	R\$ XXX
12	SOPRADOR DE FOLHAS COM MÍNIMO DE 55 CILINDRADA CM³, COM PESO MÁXIMO DE 10 KG POTÊNCIA ENTRE 2,0 E 3,1 KW, VELOCIDADE MÁXIMA DO AR DE NO MÍNIMO 78 M/S VOLUME DO AR ATÉ 1260M³/H ROTAÇÃO LENTA ATÉ 3200 RPM ROTAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 7300 RPM. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR	UN	2	R\$ XXX	R\$ XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA
DO TABOADO

	ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PRÓXIMO.				
13	TINTA PARA DEMARCAR CAMPO DE FUTEBOL 16 LITROS - LÍQUIDO A BASE DE CARGAS MINERAIS DISPERSAS, RESINAS ESPECIAIS, E ADITIVOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA A DEMARCAÇÃO DE LINHAS SOBRE SUPERFÍCIES GRAMADOS TAIS COMO CAMPOS DE FUTEBOL ENTRE OUTROS. ESTE PRODUTO É INOFENSIVO À GRAMA. FOSCO. BOA COBERTURA. LÁTEX. BOM RENDIMENTO. EXCELENTE VISIBILIDADE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: ASPECTO NA EMBALAGEM: LÍQUIDO VISCOSO; ASPECTO DO FILME: FOSCO; DENSIDADE: 1,30 +/- 0,1 G/CM³; C.O.V.:5 - 10G/L; SÓLIDOS POR PESO:42% +/- 5; RENDIMENTO: ATÉ 10M²/L POR DEMÃO DEPENDENDO DO MÉTODO DE APLICAÇÃO E CONDIÇÕES DA SUPERFÍCIE; SECAGEM (20°C - 65% UR): 4 HORAS PARA TOQUE; COR: BRANCO. BALDE COM 16 LITROS.	BALD	12	R\$ XXX	R\$ XXX
14	VENENO EM PÓ PARA FORMIGAS - PRODUTO A BASE DE DELTAMETRINA COM FORMULAÇÃO EM PÓ QUE GARANTE ALTO PODER RESIDUAL NO CONTROLE DE FORMIGAS ENTRE OUTROS. SUA FORMULAÇÃO GARANTE ALTA ADERÊNCIA EM LOCAIS ONDE NÃO É POSSÍVEL A APLICAÇÃO DE INSETICIDAS LÍQUIDOS OU GÉIS. PACOTE COM 1KG.	PCTE	10	R\$ XXX	R\$ XXX

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto Municipal n. 67/2023 e da justificativa encartada no estudo técnico preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 67/2023.

1.3. O serviço não é enquadrado como continuado.

Da vigência:

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contado da assinatura, prorrogável por igual período, na forma do caput do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Eventual contrato oriundo da Ata de Registro de Preços terá sua vigência nele estabelecida, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação **NÃO** está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pelas razões já justificadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa para à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.2 Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.3. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Requisitos que versam sobre a indicação de marca e modelo:

a) Não aplica-se ao presente caso.

3.6. Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:

a) Na presente contratação a Administração Pública Municipal entende ser necessária a exigência a apresentação de prospecto técnico ou catálogo.

3.7. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.8.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços objeto da contratação;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;



- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

3.7.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4 – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **1 (um) ano** contado da assinatura, prorrogável por igual período, na forma do caput do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Os serviços não são de natureza continuada.

4.3. Eventual contrato oriundo da Ata de Registro de Preços terá sua vigência nele prevista, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n. 10, de 17 de janeiro de 2024, para a **Contratação de empresa especializada para aquisição de matérias para manutenção e conservação do Estádio Municipal Orcílio Pereira de Queiroz (Pereirão) e Quadra de Esporte Florescena Laurinda de Castro, para atender às necessidades da Secretaria**



Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e para Manutenção das atividades do almoxarifado municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

5.2. Critério de julgamento pelo menor preço por item.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das solicitações:

6.1.1. De conformidade com os interesses do Município de Aparecida do Taboado/MS, serão efetuadas as solicitações dos serviços, mediante empenho prévio.

6.1.2. A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos.

6.2. Da entrega:

6.2.1. Os itens objeto desta contratação serão entregues no endereço a seguir;

- Estádio Municipal Orcílio Pereira de Queiroz (Pereirão); A.V João Pedro Pedrossian, nº 871, Jdm Os Pioneiros.
- Florecena Laurinda de Castro, A.V Presidente Vargas, nº 4.423, Centro.
- Almoxarifado da Secretaria de Obras, Bairro Vila São José, Avenida João Pedro Pedrossian Nº 3550.

6.2.2. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

6.2.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.2.4. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art, 116 da Lei 14.133/2021.

6.2.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Das condições de entrega:

6.3.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias.

6.3.2. Caso o objeto não esteja em conformidade com o solicitado, será responsabilidade da contratada a substituição do objeto dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

6.3.3. O transporte e entrega deverão ser executados pela contratada sem custo adicional à contratante.



7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. Fiscalização Técnica:

7.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. Fiscalização Administrativa:

7.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



7.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7. Gestor do Contrato

7.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento



8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



-
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, que deverá ser feita mensalmente, de modo que, os serviços de acolhimento serão pagos por mês de hospedagem.



8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

9.2. Forma de fornecimento:

9.2.1. A prestação do objeto será **PARCELADA**.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou



- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.



NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c). índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

g) **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um)³, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

³ Não vislumbro, no caso em exame, razões que justifiquem a paralisação do certame. No que tange aos índices econômico-financeiros, é assente o entendimento desta Corte no sentido de que sua fixação deve guardar pertinência com o ramo de atividade da empresa licitante, a fim de aferir sua boa situação financeira e verificar se é suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93. No caso, a Administração requereu a demonstração, para fins de qualificação econômico-financeira, de índices de liquidez geral (ILG), corrente (ILC) e de solvência geral (ISG) iguais ou superiores a um (> 1). Inconformada com estes patamares, a Representante colacionou tabela de amostragem dos índices financeiros atinentes às empresas prestadoras de planos de assistência de saúde, o que, por óbvio, não se presta como paradigma ao presente caso, posto que concernente a ramo de atividade diverso ao do objeto licitado (seleção de Organização Social para cogestão de Hospital). Ainda que se prestasse à hipótese, observo que apenas duas entre as quatorze empresas mencionadas na tabela não atingiriam o índice de liquidez corrente e, outras três, o de liquidez geral, o que evidenciaria que o patamar exigido (> 1) não é restritivo. Além disso, destaco que, ao contrário do alegado pela Representante, o ato convocatório não requer a demonstração de índices de endividamento e sim de solvência geral, fixado em quociente que não se mostra, à priori, restritivo, restando insubsistente a queixa também neste aspecto. Deste modo, afasto a crítica direcionada aos índices econômico-financeiros eleitos (Liquidez Geral superior ou igual a 1,0; Liquidez Corrente superior ou igual a 1,0 e Solvência Geral superior ou igual a 1,0), na medida em que, além de fixados nos patamares mínimos aceitos por esta Corte, não trouxe a Representante elementos aptos a demonstrar quais seriam os valores razoáveis para tal comprovação. Assim, em análise sumária objetiva e abstrata, a regra, estabelecida na seara da competência discricionária do administrador, não ostenta manifesta ilegalidade ou restrição à ampla competição. (TCESP, Expediente: TC-011806.989.16-6, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h) Comprovação de Capital ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado de 10% do valor total estimado da contratação, comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual ou, em se tratando de patrimônio líquido, através do último balanço patrimonial.

i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

d) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a prestação de serviços similares em outras oportunidades de, pelo menos, 50% do quantitativo do item em que o licitante venha participar.

9.3.5. **Declarações** exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;



- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (9) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;
- (10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Do recebimento:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



10.4. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Quanto à estimativa de preços quantidade, por meio de orçamentos de serviços regionais prestadores de serviço no setor. O planejamento da presente contratação encaminhará o presente processo ao Departamento de Compras que promoverá competente pesquisa mercadológica que deverá observar a consulta de 03 fontes diferentes de preços, no intuito de buscar valores reais de mercado para a presente contratação e firmar a melhor proposta para a Administração Pública, nos termos do Decreto Municipal n. 73, de 1º de agosto de 2023

11.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

11.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado (MS).

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a classificação orçamentária da secretaria solicitante.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Aparecida do Taboado/MS ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

13.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Aparecida do Taboado /MS;

c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.



13.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Aparecida do Taboado e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Aparecida do Taboado (MS), 31 de outubro de 2024.

GERALDO FRANCISCO PEREIRA

Diretor de Fomento Agropecuário

MILCA APARECIDA DE JESUS

Auxiliar de Serviços Gerais

APROVADO e RATIFICADO em 31 de outubro de 2024

ADRIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer